



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MACHADOS

LEI MUNICIPAL Nº 31, de 10 de maio de 1966.

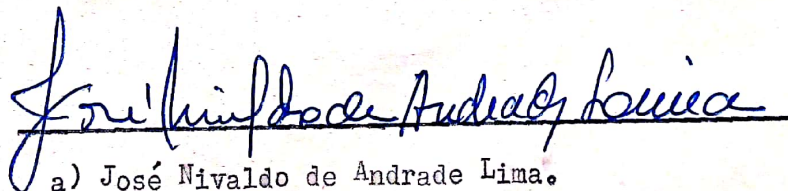
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADOS,

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a solicitar do Governador do Estado um Posto Médico para este Município.

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de maio de 1966.



a) José Nivaldo de Andrade Lima.

-Prefeito-